



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 022/2023.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.279/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, CRIA O PROJETO/1051 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Analisando a matéria acima mencionada, vimos que a mesma está de acordo com as normas legais, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

O objetivo é dar condições para a aplicação de recursos que se encontram disponíveis para a aquisição de um veículo, que é essencial para o atendimento da população na área da saúde.

A matéria segue as normas legais, em especial Lei 4.320/64, portanto somos de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 08 de fevereiro de 2023.**

**HILTON EMERICK DE PAIVA  
PRESIDENTE**

**WILLIAN SANCHES  
RELATOR**

**CRISTIANO CORREA DA SILVA  
MEMBRO**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 022/2023.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.279/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, CRIA O PROJETO/1051 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Em análise a presente matéria, vi que a mesma tem boa técnica de redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

A aquisição de um veículo é de essencial importância para o transporte dos pacientes que necessitam de atendimento fora de nosso município.

A mesma segue as normas legais, portanto sou de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 08 de fevereiro de 2023.**

**WILLIAN SANCHES  
RELATOR**